



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2026

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A presente contratação tem por objeto a execução de obra de extensão da rede de distribuição de energia elétrica, destinada a viabilizar o atendimento de novas unidades consumidoras no Município de Xaxim/SC, contemplando os serviços necessários à ampliação e adequação da infraestrutura elétrica existente, de acordo com as especificações e condições técnicas estabelecidas pela CELESC – Distribuidora Catarinense de Energia Elétrica.

A contratação direta mostra-se necessária diante da inviabilidade de competição existente para a execução da intervenção pretendida, uma vez que os serviços estão diretamente relacionados à infraestrutura da rede de distribuição de energia elétrica e às condições técnicas definidas pela concessionária responsável pelo atendimento da região. Dessa forma, a execução deverá observar as características, padrões e exigências técnicas estabelecidos pela concessionária, de modo a assegurar a compatibilidade da intervenção com a rede existente e possibilitar o regular fornecimento de energia elétrica às novas unidades consumidoras.

Nesse contexto, a realização de procedimento licitatório para seleção de empresa distinta, sem a observância das condições e responsabilidades técnicas vinculadas à rede de distribuição existente, não se mostra adequada para atender à necessidade administrativa, estando caracterizada a inviabilidade de competição para o objeto pretendido.

A necessidade da contratação decorre da demanda pela ampliação da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, sendo a intervenção indispensável para possibilitar o atendimento das novas unidades consumidoras e garantir condições adequadas de fornecimento de energia elétrica.

Assim, diante das características específicas da intervenção, da necessidade de observância dos padrões técnicos da concessionária e da inviabilidade de competição devidamente demonstrada nos documentos que instruem o processo, entende-se cabível a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, a contratação deverá observar os demais requisitos previstos na legislação aplicável, especialmente quanto à demonstração da razão da escolha do contratado, justificativa do preço, comprovação da habilitação e qualificação necessária, bem como a adequada instrução do processo de contratação direta.

Conforme previsão no artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Xaxim/SC, 10 de setembro de 2026.

CRISTIANO
ROCUNBACH DE
OLIVEIRA:07901515961

Assinado de forma digital por
CRISTIANO ROCUNBACH DE
OLIVEIRA:07901515961
Dados: 2026.09.10 16:01:07
-03'00'

Cristiano Rocunbach de Oliveira
Diretor Geral de Infraestrutura Urbana